



## MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº xx /2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, COM A INTERVENIÊNCIA DA **POLÍCIA CIVIL**, E O **MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA**, VISANDO A CEDÊNCIA DE UM SERVIDOR MUNICIPAL PARA A **DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**, PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

PROA  
FPE

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça Marechal Deodoro, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.934.675/0001-96, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.583/0001-46, com sede administrativa na Av. Pernambuco, 649, nesta Capital, neste ato representada pelo Fernando Antônio Sodrê de Oliveira, RG nº. xxxxxxxxxx SSP/RS, CPF nº. xxxxxxxxxx, com a interveniência da **POLÍCIA CIVIL**, inscrita no CNPJ nº. 00.058.163/0001-25, com sede administrativa na Av. João Pessoa, 2050, 3º andar, representada neste ato pelo Chefe de Polícia, Emerson Wendt, RG nº. xxxxxxxxxx SSP/RS, CPF nº. xxxxxxxxxx, doravante denominado **SSP/PC** e o **MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.215.147/0001-50 com sede administrativa na Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488, no município de Westfália, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, César Juliano Boemker, RG nº. 8061011709 SSP/RS e CPF nº. 662.770.190-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.391/2017, IN CAGE 06/2016, IN CAGE 02/2017 adotando-se os procedimentos simplificados previstos no § 1º do Art. 40, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes, com o objetivo de ceder o servidor, Vladimir da Silva, RG nº 9053472461, CPF 734.515.410-68 à Delegacia de Polícia de Teutônia, para auxiliar nos trabalhos administrativos desse órgão, entre outros.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### I. Compete à SSP/PC:

- receber o servidor municipal disponibilizado e o respectivo ofício de apresentação;
- responsabilizar-se pela preparação do servidor, que necessitar de conhecimento específico, para o desenvolvimento das atividades administrativas;



c) manter o controle de efetividade do servidor, por meio de planilha fornecida pelo Município, comunicando mensalmente as alterações que ocorrerem, seja na esfera administrativa ou funcional.

**II. Compete ao Município de Westfália:**

- a) disponibilizar um servidor do seu quadro, mediante ofício de apresentação ao Delegado de Polícia, contendo todos os dados pessoais do servidor, declarando a Sr. Prefeito Municipal que os atos para formalização do processo, referentes à celebração do Termo de Cooperação, não contariam a Lei Orgânica do Município.
- b) arcar com a remuneração mensal do servidor, bem como os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários ou outros de quaisquer natureza;
- c) fornecer a planilha mensal da efetividade do servidor disponibilizado, para ser preenchida e informada pela SSP/PC.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO**

As tratativas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do presente Termo de Cooperação deverão ser mantidas e acompanhadas por um representante designado pelo Município e um pelo Estado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por um dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e a qualquer tempo, rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Quando ocorrer à denúncia ou a rescisão do Termo de Cooperação, os partícipes ficam responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo de vigência do presente Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento terá vigência conforme previsão na Lei nº 2.000 de 21 de novembro de 2023, 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo até o limite estipulado no artigo 57, II da Lei 8666/93, havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O custeio de dará por meio de dotação orçamentária própria do Executivo Municipal, sendo:

Órgão: 0301 - Secretaria Municipal de Administração

Atividade: 04.122.0010.2005– Manutenção das Atividades da Sec. da Administração

Dotação: xxxxxxxxxxxxxxxx

Valor: R\$ xxxxxxxxxxxx



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA**  
Rua Leopoldo Fiegenbaum – 488 – Centro – Westfália – RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (51) 37624553  
E-mail: [westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

**SANDRO CARON DE MORAES,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**FERNANDO ANTÔNIO SODRÉ DE OLIVEIRA,**  
Chefe da Polícia Civil.

**CÉSAR JULIANO BLOEMKER**  
Prefeito Municipal de Westfália.

#### **Testemunhas:**

1).....  
Nome: Eliane Dolores Giebmeier  
RG 1050813169

2).....  
Nome: Beatriz Fabrícia Rex Bortolini  
RG 1076899648